

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.406, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.329 de 08/01/2024 que aposentou a Servidora MARISTELA MACHADO GOULART. (quanto a lei de vencimento básico)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retifica o Decreto nº 20.329 de 08/01/2024 que aposentou, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0662 - **MARISTELA MACHADO GOULART**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.523,36** (seis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5964 Art 2º de 14/02/2023; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.547,13** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 141,45**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/01/2024.

SÃO BORJA, 29 de Fevereiro do ano de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:05/03/2024

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de março de 2024

Número 1583

DECRETO Nº 20.407, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.397 de 23/02/2024 que aposentou o Servidor CLAIR SANTOS DOS SANTOS. (quanto a Lei de Vencimento básico)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0721 - **CLAIR SANTOS DOS SANTOS**, Professor de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 8.198,68** (oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5964, Art 2º de 14/02/2023; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a 10 (dez) avanços: R\$ 1.933,91** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 4/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela direção de escola: R\$ 70,73**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 50% do básico do magistério pelo difícil acesso: R\$ 353,63**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. **Incorporação de 3/25 avos da convocação 10 horas/professor, sobre o básico do servidor: R\$ 232,07** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. **Incorporação 1/5 (um quinto) gratificação de 100% sobre o vencimento básico do servidor pelo regime de 40 horas semanais de trabalho, R\$ 773,56**, conforme Lei nº 1359/85. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 08/02/2024.

SÃO BORJA, 01 de março do ano de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:05/03/2024

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de março de 2024

Número 1583

DECRETO Nº 20.408, 1º DE MARÇO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.327 de 08/01/2024 que aposentou a Servidora **FATIMA DE LURDES LEDESMA**. (quanto a Lei de Vencimento básico)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 20.327 de 08/01/2024 que aposentou, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0655 - **FATIMA DE LURDES LEDESMA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.523,36** (seis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5964, Art 2º de 14/02/2023; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.547,13** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 141,45**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 8/01/2024.

SÃO BORJA, 1º de Março do ano de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:05/03/2024

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de março de 2024

Número 1583

DECRETO Nº 20.409, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**Aposenta a Servidora VERA REGINA LOPES.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas – forma de correção por Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0429, **VERA REGINA LOPES**, Cozinheira, Classe E, Nível 2, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 2.310,50** (dois mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 1.320,29**, em conformidade Lei nº 5964 de 14/02/2023; **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 660,14**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 330,07**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e Artigo 38, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 131 de 25/08/2021 e Art 55 da Lei Complementar nº 131 de 25/08/2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01/03/2024.

SÃO BORJA, 01 de Março do ano de 2024.**Eduardo Bonotto**
Prefeitoem:05/03/2024
Registre-se e publique-se.Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)**Reinaldo Menezes Garcia**
Chefe de Gabinete

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de março de 2024

Número 1583

DECRETO Nº 20.414, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 100,48 (cem reais e quarenta e oito centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 26, §§ 1º e 2º, e inciso III, da Lei nº 6.040, de 13 de outubro de 2023, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.”*;

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 349/2024/DEOM/SMPOP, de 4 de março de 2024, protocolado sob o nº 5171/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito em 4 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações, no valor global de R\$ 100,48 (cem reais e quarenta e oito centavos) para atender a seguinte programação:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
150	PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL	
2.301	Programa Passe Livre Estudantil	
3.3.30.93.00.00.00.00.2669	Indenizações e Restituições	0,48

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de março de 2024

Número 1583

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
115	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO	
2.295	Manut. do Ens. Fund. - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00.00.00.2540	Obrigações Patronais	100,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 100,48 (cem reais e quarenta e oito centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
150	PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL	
2.301	Programa Passe Livre Estudantil	
3.3.90.18.00.00.00.00.2669	(42645) Auxílios Financeiros a Estudantes	0,48
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
115	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO	
2.295	Manut. do Ens. Fund. - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00.00.00.2540	(42662) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de março de 2024

Número 1583

Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1583, em 05.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
